



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicado no DOU de 31/10/2022.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A via denominada Rua Bernardino de Jesus Spolador, localizada no Jardim Orlando Zanutto, no município de Araruna-Pr, é de acesso aos imóveis de vários munícipes, sofreu danos significativos devido ao alto índice de chuvas registrados entre janeiro e fevereiro de 2025, o excesso de água causou o desmoronamento da via, e, para garantir a segurança dos usuários e a durabilidade da infraestrutura, é imprescindível a remoção do pavimento danificado e a execução de um novo revestimento.

2.2. Observa-se que a via, além de ser importante para a mobilidade da população, enfrenta problemas devido ao fato de ser o trecho final da rua, onde a água da chuva corre com alta velocidade, causando patologias na via.

2.3. Objetivo é executar a remoção do pavimento danificado e a execução de um novo revestimento do tipo CBUQ, visto que o município não dispõe de mão de obra própria para realizar os serviços, tornando necessária a contratação externa.

2.4. O objetivo maior é tornar nossa cidade mais atraente visualmente e oferecer uma infraestrutura adequada aos usuários dos bens de domínio público e aos moradores do local, proporcionando conforto e segurança, sendo esse o impulsionador das



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

reivindicações da população. Além disso, proporcionará melhores condições de uso das instalações.

2.5. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, neste caso específico a execução da pavimentação. Em um trecho da Rua Bernardino de Jesus Spolador.

2.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade e justificada para esta contratação descrita, uma vez que manter os serviços de lazer e esporte é essencial para atender em perfeitas condições público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO ARIÓVALDO HUERGO NO MUNICÍPIO DE ARARUNA, PARANÁ.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Os serviços deverão ser entregues para a Divisão de Esportes e Lazer, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.1.1. O Município de Araruna, Paraná, através do Departamento de Engenharia, efetuará o levantamento e realizará os pedidos dos quantitativos dos serviços e a empresa fornecedora deverá dar início aos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.2. Quando o município não apresentar o projeto simples de identificação dos locais e do prédio a ser reparada, o engenheiro fiscal e a prestadora dos serviços vistoriarão o prédio onde serão realizados os serviços.



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.1.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de estimado na Ordem de Serviço. Caso houver necessidade de prazo maior, a fornecedora deverá solicitar de modo justificado e somente será concedido após a análise do Departamento de Engenharia caso entenda que seja pertinente a solicitação.

4.1.4. Os materiais tais como Brita, Pintura de ligação e Massa CBUQ , ou o que seja necessário, serão fornecidos pela empresa contratada;

4.1.5. A prestadora dos serviços será responsável pelo fornecimento dos materiais e de mão de obra, ou seja, retirada do material, execução do pavimento e demais serviços descrito em projeto e planilha orçamentaria.

4.1.6. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa prestadora do serviço.

4.1.7. Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, equipamentos e material humano suficiente para atender a demanda do Município, que possam atender as solicitações no prazo estipulado.

4.1.8. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

4.2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar/substituir as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Os serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, principalmente neste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade.

4.4.1. A via que sofrera intervenção, após o término dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso, ficando no mesmo sem imperfeições aparentes.

4.5. Os pagamentos serão efetuados após a entrega das etapas dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

4.5.1. Certidão de regularidade previdenciária;

4.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS.

4.6. O Município de Araruna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão os seguintes:

a) Remoção do pavimento danificado e a execução de um novo pavimento.

5.2. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional as obras ocasionalmente desativada ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso e ações climáticas. Todos os serviços, métodos e



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

técnicas deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

5.3. A fornecedora, quando necessário, deverá solicitar os tipos de materiais e seus quantitativos para a realização dos serviços.

5.4. A fornecedora deverá fornecer ao Município de Araruna, antes da execução dos serviços, relatório de serviços com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados e que não foram solicitados anteriormente.

5.5. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, de acordo com a lei vigente.

8. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

8.1. Com relação aos quantitativos dos serviços, foram estimados devido a quantidade de trechos que poderão ser submetidos a execução dos serviços a ser realizados.



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.2. Os preços foram elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município com base na tabela do SINAPE (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), os quais originaram-se o preço máximo, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2 BASE / SUB-BASE
- 3 REVESTIMENTO
- 4 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

PREÇO GLOBAL 122.265,68

8.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descrito.

8.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 122.265,68 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais, sessenta e oito centavos).

8.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 8.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue de cada serviço.



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

9.3. Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital.

Alan Pereira Nery
Engenheiro Civil
CREA PR-193181/D